

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 574 de 4 de Outubro de 2023

DATA: 04/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: ***.128.783-**

em 04/10/2023 18:17:28

IP com nº: 192.168.0.101

www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=633

SUMÁRIO

PORTARIAS

- EXONERAÇÃO: 564/2023 - EXONERAR A PEDIDO LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA

LEIS E ATOS NORMATIVOS

- LEIS MUNICIPAIS: 1621/2023 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINA

LICITAÇÃO

- AVISO DE ADIAMENTO: 002/2023 - OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA



**SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 564/2023****PORTARIA Nº 564/2023/GP DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Itapecuru Mirim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA**, inscrito sob a matrícula nº **26582-1** do Cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO**, com exercício na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS**, do município de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de setembro 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**
Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LEIS E ATOS NORMATIVOS - LEIS MUNICIPAIS: 1621/2023

LEI Nº 1621/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.508.417,46 (Hum mil, quinhentos e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece a regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

13 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0022 – Gestão e Desenvolvimento da Atenção Básica

2.056 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Fonte: 1605000000 Transf. Complementação piso enfermagem

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado..... R\$ 37.308,78

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.214.068,68

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Juridica..... R\$ 232.040,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

13 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0009 – Gestão e Desenvolvimento de Média e Alta Complexidade

2.084 – Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

Fonte: 1605000000 Transf. Complementação piso enfermagem

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 1.508.417,46

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120 -A.



Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data do pagamento do piso com base na Lei Federal nº 14.434/22.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU MIRIM/MA, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 04/10/2023 18:17:28 - IP com nº: 192.168.0.101
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=633



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 002/2023

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a **ADIAMENTO** da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, Processo Administrativo n.º 2023.08.28.0021, do tipo menor preço global, e regime de Empreitada por preço unitário, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais no município de Itapecuru -Mirim/MA, conforme contido no Projeto Básico. A realização da sessão estava prevista para o dia 06 de NOVEMBRO de 2023, às 15h (dez horas). A nova data e horário será **DIA 09/11/2023, ÀS 10H**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n.º - centro – Itapecuru-Mirim/MA, publicado nos Diários Oficiais. Informações através do site www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e -mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 04 de outubro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

